

Regulamento Meritocracia Vestibular 2016/1

PREÂMBULO

O Programa de Meritocracia “Vestibular Unis 2016: Sonhe alto. Conecte suas ideias ao mundo.”, desenvolvido pelo Grupo Educacional Unis, doravante denominado PROMOTORA, tem como objetivo beneficiar os cinco candidatos a alunos que melhor ficarem qualificados no Processo seletivo para o semestre 2016-1, cuja prova realizar-se-á no dia 08/11/2015.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. O presente Programa consiste na concessão de 05 (cinco) viagens, com acompanhante, aos candidatos mais bem colocados na classificação geral do processo seletivo do Grupo Educacional Unis “*Vestibular Unis 2016: Sonhe alto. Conecte suas ideias ao mundo*”.

Cláusula 2ª. O Programa de Meritocracia inerente ao Vestibular 2016 e será regido pelo presente regulamento.

Cláusula 3ª. Este programa acontecerá na primeira fase do processo seletivo do Grupo Educacional Unis “*Vestibular Unis 2016: Sonhe alto. Conecte suas ideias ao mundo*”, a qual acontecerá entre os dias 21 de setembro de 2015 e 05 de novembro de 2015.

DOS CANDIDATOS

Cláusula 4ª. Consideram-se candidatos todo aquele que se inscrever para o Processo Seletivo do Grupo Educacional Unis do processo seletivo do Grupo Educacional Unis “*Vestibular Unis 2016: Sonhe alto. Conecte suas ideias ao mundo*”, semestre 2016-1, propondo-se a realizar a prova eletrônica e presencial, para qualquer dos cursos presenciais ou à distância oferecidos pelo Grupo Unis, devendo ainda respeitar os demais regramentos deste regulamento.

Cláusula 5ª. As viagens serão distribuídas entre dois grupos, considerando como sendo um grupo os candidatos que realizarem prova na modalidade presencial e outro grupo daqueles que realizarem a prova eletrônica.





DO BENEFÍCIO

Cláusula 6ª. O benefício a que farão jus os 05 (cinco) melhores candidatos do processo seletivo perfaz-se nas passagens de ida de São Paulo/Brasil à Bueno Aires/Argentina, e volta de Bueno Aires/Argentina à São Paulo/Brasil, bem como estadia 02 (duas) diárias de estadia entre sexta-feira (dia da chegada e entrada) e domingo (dia da partida e retorno).

Cláusula 7ª. Dentre as cinco viagens oferecidas, serão concedidas 04 (quatro) viagens exclusivas aos candidatos que realizarem provas na modalidade presencial e 01 (uma) viagem aos candidatos que optarem pela prova eletrônica.

Cláusula 8ª. Cada candidato terá direito a levar um acompanhante, escolhido a seu exclusivo critério, o qual também deverá cumprir as determinações cabíveis do presente regulamento.

Cláusula 9ª. Em hipótese alguma o benefício será convertido em dinheiro ou qualquer outro meio de bonificação.

DA CLASSIFICAÇÃO

Cláusula 10ª. Considera-se como Classificação Geral, para os fins deste regulamento, a ordem de todos os candidatos que realizarem o seu tipo de prova do processo seletivo, considerando estas as questões objetivas e a redação, e obtendo a respectiva pontuação final.

Cláusula 11ª. Ocorrendo empate entre candidatos, será considerado como melhor classificado inicialmente aquele que obter nota maior na prova objetiva, persistindo o empate será considerada a maior nota da redação, caso o empate persista, será considerada a nota da prova de língua portuguesa e, por fim, persistindo ainda o empate, será considerado ganhador o candidato com a data e horário de inscrição mais antiga.

DA UTILIZAÇÃO DO BENEFÍCIO

Cláusula 12ª. Somente gozarão dos benefícios do Programa de Meritocracia os 05 (cinco) candidatos que ficarem mais bem classificados no processo seletivo 2016-1 e tiverem efetivado a matrícula, considerando esta como sendo o pagamento da primeira parcela, bem como a formalização do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.





Cláusula 13ª. Os 05 (cinco) vencedores poderão usufruir do benefício no dia e horário a serem designados pelo Grupo Unis, a seu exclusivo critério, não podendo optar os vencedores, em hipótese alguma, pela troca de dia ou substituição de pessoa.

Cláusula 14ª. Os vencedores e acompanhantes deverão apresentar seus dados pessoais e documentos necessários a viagem dentro do prazo indicado pelo Grupo Unis, sob pena de perda do direito ao prêmio.

Cláusula 15ª. O Prêmio é pessoal e intransferível e de caráter personalíssimo, não podendo, em hipótese alguma ceder, transferir ou comercializar o benefício a terceiros.

Cláusula 16. Se eventualmente o vencedor, por qualquer motivo que seja, não puder usufruir do prêmio nos termos estipulados pelo Grupo Unis ou não tenha cumprido os prazos e condições estipulados, estará o Grupo Unis autorizado a repassar o prêmio ao participante que tenha ficado mais bem classificado além dos cinco primeiros.

Cláusula 17. Caso um ou mais vencedor(es) não tenha(m) acompanhante a levar na viagem, está o Grupo Unis autorizado a repassar a passagem remanescente ao candidato mais bem classificados além dos vencedores que, sem acompanhante, desejar fazer a viagem.

Cláusula 18ª. Se o vencedor for menor de idade, obrigatoriamente para utilização do benefício será necessário o acompanhamento de um dos pais ou de responsável devidamente autorizado.

DAS RESPONSABILIDADES

Cláusula 19ª. Os vencedores serão responsáveis por apresentar toda documentação necessária à viagem, respeitando o prazo estipulados pelo Grupo Unis.

Cláusula 20ª. Os vencedores e acompanhantes serão responsáveis por comparecer, as suas expensas, no aeroporto, no dia e horário agendados pelo Grupo Unis, para fins de recebimento do benefício e embarque.



Cláusula 21ª. Os vencedores e acompanhantes também serão igualmente responsáveis por toda sua bagagem, bem como pelo cumprimento do cronograma e horários de viagem.

Cláusula 22ª. Em hipótese alguma o Grupo Unis será responsável pelos bens e pertences levados como bagagem pelo vencedor e/ou seu acompanhante.

Cláusula 23ª. O Grupo Unis também não será responsável pela integridade física do vencedor e/ou seu acompanhante, bem como qualquer outro tipo de infortúnio pessoal ocorrido durante a viagem.

Cláusula 24ª. O Grupo Unis somente será responsável pela compra e entrega das passagens aos vencedores e acompanhantes, bem como a reserva do hotel na cidade destino.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Cláusula 25ª. Mesmo ficando classificado entre os cinco melhores, o candidato não fará jus ao benefício quando:

1. Utilizar-se de meios fraudulentos para realização da prova;
2. Ser ex-aluno do Grupo Unis possuidor de pendências financeiras.
3. Não efetuar a matrícula junto a um dos cursos do Grupo Unis nos termos da Cláusula 10ª.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 26ª. A participação no Programa de Meritocracia implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as disposições deste regulamento.

Cláusula 27ª. Todo e qualquer gasto realizado com passeio e outros afazeres possivelmente realizados pelo vencedor e seu acompanhante na cidade de Bueno Aires serão suportados exclusivamente pelos próprios, de forma que o Grupo Unis está eximido de qualquer responsabilidade neste sentido.

Cláusula 28ª. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Organizadora ou por aditivos.

Cláusula 29ª. O presente regulamento pode ser alterado caso o Grupo Unis julgue necessário.

Cláusula 30ª. Todos os participantes do Programa de Meritocracia “**Vestibular Unis 2016: Sonhe alto. Conecte suas ideias ao mundo**” poderão ter acesso ao presente regulamento acessando o *site* www.unis.edu.br/vestibular.

Varginha, 21 de setembro de 2015.

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA DO SUL DE MINAS- FEPESMIG
GRUPO UNIS

Serviço Registral de Títulos e Documentos
RUA PRESIDENTE MAXIMIANO BATISTA, Nº37 - CENTRO
FONE/FAX: (35)3221-3572 - VARGINHA/MG
BEL. LAURO ANTONIO MOURA DE SOUZA - OFICIAL
LAURO ANTONIO MOURA DE SOUZA FILHO - SUB OFICIAL
ROSEMEIRE BATISTA DOS SANTOS - SUB OFICIAL

PROTOCOLADO EM: 25/09/2015

Nº de Ordem: 0061175

REGISTRADO EM: 25/09/2015

Livro: B-206 Folhas: 137 Nº 0053114

Taxas e emolumentos recolhidos.

Varginha (MG), 25 de setembro de 2015

Rosemeire Batista dos Santos - Sub Oficial



Serviço Registral Privativo
de Títulos e Docs. e Pessoas
Jurídicas - Varginha/MG
OFICIAL
LAURO ANTONIO MOURA DE SOUZA
SUB-OFICIAIS
LAURO ANTONIO MOURA DE SOUZA Fº
ROSEMEIRE BATISTA DOS SANTOS

Emolumentos: 159,18
Taxa Judiciária: 44,83
Fundo Comp.: 9,84
TOTAL: 213,85

Assessoria Jurídica
FEPESMIG
UNIS